Regulamento para apresentação de Tese – III Congresso do Ministério Público do Estado da Paraíba

- Art. 1º. Este regulamento estabelece as normas para elaboração, inscrição, avaliação e admissão pela Comissão Científica e votação na Comissão Temática das teses ao III Congresso Estadual do Ministério Público do Estado da Paraíba.
- Art. 2º. As teses deverão versar sobre tema de livre escolha do autor, mas essencial e diretamente relacionado a um dos seguintes temas :
- I Área Criminal;
- II Área Cível e Especializada;
- III Área da Política Institucional e Administrativa: fortalecimento institucional.
- Art. 3º As teses poderão ser apresentadas tanto por membros e servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba, como pelos demais operadores do direito e graduandos, desde que conjuntamente com aqueles.
- Art. 4º. Somente serão admitidas teses individuais ou coletivas de autoria exclusiva de congressistas regularmente inscritos até a data da sua entrega.
- § 1.º As teses deverão conter necessariamente:
- I nome completo do autor ou dos autores;
- II cargo;
- III órgão a que pertence;
- IV endereço completo para correspondência, telefones de contato e e-mail;
- V título da tese:
- VI área do tema, nos termos do art. 2º.
- Art. 5°. Os trabalhos devem ser encaminhados à Comissão Organizadora, mediante e-mail para o CEAF, em arquivo no formato Word (tipo arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, papel A4, margens superior e esquerda 3,5 cm; margens inferior e direita 2,5 cm; devendo a tese ser desenvolvida em 05 a 20 páginas), até às 18 horas do dia 20 de maio de 2011. As conclusões das teses devem ser apresentadas em destaque.
- § 1º. As teses recebidas pela Comissão Organizadora no prazo definido no caput, serão incontinenti enviadas à Comissão Científica para o efeito de análise preliminar, conservandose em sigilo o seu autor.
- § 2º. Apenas serão admitidas teses elaboradas por congressistas regularmente inscritos e que versem sobre os temas centrais.
- § 3º. Apenas as teses acolhidas pela Comissão Científica serão disponibilizadas na Internet no porta da Procuradoria Geral de Justiça

- § 4.º É vedada a apresentação de teses por integrantes da Comissão Científica.
- § 5.º Cada congressista não poderá inscrever mais de três teses de sua autoria e/ou coautoria.
- § 6.º Somente serão aceitas teses inéditas, escritas em vernáculo, não publicadas em livro, em revistas especializadas ou na imprensa em geral.
- Art. 6º A Comissão Temática terá um Presidente e dois Secretários indicados pela Comissão Organizadora.
- Art. 7.º Compete à Comissão Temática apreciar e votar as teses que lhe forem distribuídas, bem como as respectivas emendas e destaques.
- Art. 8.º Compete à Comissão Temática recepcionar e processar as teses enviadas pela comissão científica de acordo com as normas contidas neste Regimento.
- Art. 9º O autor da tese disporá de até 15 (quinze) minutos para sustentação.
- Art. 10º Após a apresentação da tese, abrir-se-á a fase do debate, com a inscrição dos debatedores junto aos Secretários, admitindo-se o máximo de 03 (três), obedecida à ordem de inscrição.
- Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições para encaminhamento de voto favorável, se o número de inscrições fixado no caput não for alcançado.
- Art. 11 Os debatedores disporão, individualmente, de até 05 (cinco) minutos para se manifestarem, sendo que os que fizerem encaminhamento contrário à aprovação total ou parcial da tese, apresentarão necessariamente ao Presidente o destaque de sua divergência.
- § 1º Para cada conclusão será garantido pelo menos um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.
- § 2º Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo se houver aquiescência do autor da tese.
- § 3º O apresentador da tese terá até 10 (dez) minutos para manifestação final.
- Art. 12 O Presidente colocará em votação as teses com as conclusões, para aprovação ou rejeição definitivas em bloco, ressalvados os destaques, se houver, os quais serão objeto de votação logo em seguida.
- Parágrafo único As deliberações da Comissão Temática serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião que tenham direito a voto, devendo o resultado ser consignado na ata.

- Art. 13 As teses que versarem sobre o mesmo assunto poderão ser apreciadas em conjunto, devendo as que apresentar conclusões colidentes serem votadas em caráter de prejudicialidade.
- Art. 14 Na comissão, a tese será exclusivamente apresentada por seu autor ou, se a tese tiver sido subscrita por mais de um congressista, deverá ser sustentada por apenas um deles.
- Art. 15 Em caso de empate na votação da Comissão Temática caberá ao seu presidente o exercício do voto de qualidade.
- Art. 16 As conclusões aprovadas pela Comissão Temática serão redigidas pela Comissão Redatora Final, composta por um dos membros da Comissão Organizadora, por 01 (um) membro do MP de Segunda Instância e por 01 (um) membro do MP de Primeira Instância, designados pelo Presidente da APMP.
- Art. 17 A Comissão Organizadora do III Congresso Estadual do Ministério Público da Paraíba é composta pelo:
- I Procurador-Geral de Justiça;
- II Diretor e Coordenadora do CEAF;
- III Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público.
- Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.